



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CEP.: 33.010.000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## Lei nº 1.906/96

"Dispõe sobre Alienação de ações".


A Câmara Municipal de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais, aprova e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:


**Art. 1º** - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a vender no mercado financeiro em bolsa de valores, através de corretora credenciada, as ações de que o Município é titular junto à TELEMIG - Telecomunicações de Minas Gerais S/A, objeto das Cautelas: 1209193; 3198727; 3198726; 1209195; 1209194 e 3198728, inclusive dividendos e bonificações.

**Art. 2º** - Para realização da venda de que trata o art. 1º., fica o Executivo Municipal autorizado a outorgar procuração à corretor/corretora, bem como a deduzir a sua comissão nos termos da legislação e da praxe vigente na CVM.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia, em 10 de dezembro de 1996.

  
Cláudio Vieira do Valle  
CHEFE DE GABINETE

  
Wilson de Sousa Vieira  
PREFEITO MUNICIPAL